



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2755/1991		
Ementa DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS.		
Data da Norma 04/12/1991	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Câmara
LEI 2755/1991
Fls. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.755 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre a criação de cargos."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 33 (trinta e três) cargos de carreira de Guarda do Patrimônio, de provimento efetivo, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência 3 da Tabela I - Vencimento Padrão das Classes Operacionais, Administrativas e Financeiras que integra a Lei 2.712 de 2 de agosto de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 04 de dezembro de 1991.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL